

**P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes**

Attendendo a representação que me fez Luiz Fernandes da Cruz, Capitão da segunda companhia da ordenança dessa Villa sobre os justos motivos, que o impedião continuar, por mais tempo o Real Serviço, fui servido reformalo no mesmo Posto com todas as suas honras, e portanto ordeno a Vm.<sup>ces</sup> que com o respectivo Capitão Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, para eu provèr no dito Posto de Capitão aqum me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ces</sup>. S. Paulo a 8 de Fevereiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>es</sup> Juiz Prezidente, e Officiaes da Camara da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Cananéa**

Aprezentei a S. Ex.<sup>a</sup> a carta que Vm.<sup>ce</sup> me dirigio em data de 28 do mez passado, e hé o mesmo Snr. servido ordenar que logo que Vm.<sup>ce</sup> receber esta faça prender na cadeia publica dessa Villa á sua ordem o Sarg.<sup>o</sup> Manoel Lopes da Silva pela petulancia de inviar hum requerimento falço á sua prezença em cuja prizão o conservará quinze dias, findos os quaes o mandará soltar. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo 9 de fevereiro de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Cananéa Alexandre da Silva Guim.<sup>es</sup>. //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> desta Cid.<sup>e</sup>**

Remeto a Vm.<sup>ce</sup> a copia dos artigos e ordens que de novo se estabelescerão a respeito dos Escr.<sup>os</sup>, p.<sup>a</sup> q. Vm.<sup>ce</sup> os faça cumprir pela parte que lhe tóca, e assim se regule a respeito das ligitimaçoens das pessoas, que levarem escravos. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 14 de Fevereiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Geral Caetano Luis de Barros Monteiro. //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór de Guaratuba  
Do Secrtr.<sup>o</sup>**

Sua Ex.<sup>a</sup> tendo concideração, á falta que na V.<sup>a</sup> de Santos se experimenta de taboas para encaixotar os Assucares, e querendo remover o obstaculo que daqui rezulta ao Commercio de exportação para o Reyno, hé servido conceder licença ao Cap.<sup>m</sup> Mór Antonio dos Santos Amaral, p.<sup>a</sup> que ahy possa mandar serrar as madeiras que lhe forem convenientes; bem entendido que neste numero, não devem entrar páus Reaes,

